

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ITARANA -- ESPIRITO SANTO

LEI Nº 206/74

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Autoriza ao Executivo a pagar como salário de Natal aos funcionários da Prefeitura 1/8 (um oitavo) correspondente aos vencimentos de cada um;

Artº. 2º - Esta despesa atingirá o montante de Cr\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros) e será coberta através do excesso de arrecadação;

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de dezembro de 1974.

ANTONIO DE MARTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ITARANA -- ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 206/74

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º - Autoriza ao Executivo a pagar como salário de Natal aos funcionários da Prefeitura 1/8 (um oitavo) correspondente aos vencimentos de cada um;
- Artº. 2º - Esta despesa atingirá o montante de Cr\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros) e será coberta através do excesso de arrecadação;
- Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de dezembro de 1974.


ANTONIO DE MARTIN
Prefeito Municipal